



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 24.212.862/0001-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **RANUNCE SANTANA ROCHA** e de outro lado a **FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA** mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa, único em funcionamento no município de Rio Pardo de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.926.479/0001-21, instituição privada, filantrópica, prestadora de serviços públicos essenciais aos usuários do SUS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Presidente **RONILDO PERES**, onde foi celebrado o contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, na Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, na Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, e posteriores alterações, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.606, de 11 de novembro de 2021, e Plano de Execução Financeiro, de acordo com a Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-VALORA/2021, e **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**, e demais normas e legislação específica mediante as Clausulas e condições, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela **CONTRATADA**, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários, conforme Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Aditar os recursos financeiros contratuais para o repasse do recurso estadual da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - VALORA MINAS, destinado a Fundação Coronel João de Almeida, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 e Plano de Execução Financeiro, de acordo com a Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-VALORA/2021, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas atividades adicionais ao



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

objeto do Contrato de Gestão pactuado e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que define o valor de repasse anual, a partir da competência de novembro de 2022, dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, bem como das Regras de Transição, e dá outras providências.

Ressalte-se que o valor previsto na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 era de R\$ 76.000,00 mensais, contudo, está previsto na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, o valor mensal de R\$ 91.200,00. Assim, aumentou o valor de R\$ 15.200,00 por mês, a partir da competência do mês de novembro de 2022.

Esclarece-se ainda, que a Fundação Coronel João de Almeida deverá receber uma parcela no valor de R\$ 30.400,00, referente às competências de novembro e dezembro de 2022.

Por fim, a partir da competência do mês de janeiro de 2023, a Fundação Coronel João de Almeida, deverá receber o valor mensal de R\$ 91.200,00. Os valores deverão ser repassados mensalmente para a conta corrente nº 31.960-0, agência 1334-X, do Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo tem como justificativa repassar a Fundação Coronel João de Almeida mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa, recursos financeiros recebidos por meio da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que define o valor de repasse anual, a partir da competência de novembro de 2022, dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como das Regras de Transição, e dá outras providências, no valor mensal de R\$ 91.200,00.

Ressalte-se que o recurso supramencionado foi transferido para o Fundo Municipal de Saúde, competindo ao gestor municipal contemplado realizar os acertos devidos a seus prestadores observando seus instrumentos contratuais e pagamentos já efetuados no fluxo ordinário da produção hospitalar do SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanece inalterado o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

E, por estarem justos e acordados sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022** para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas/MG, 1º de janeiro de 2023.



ASTOR JOSÉ DE SÁ

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS



RONILDO PERES

FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA